LEI N° 767 , DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº 618 DE 02 DE JANEIRO DE 2013, QUE CONSOLIDA LEGISLAÇÃO SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Nº 618 de 02 de Janeiro de 2013, que Consolida Legislação sobre Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá Outras Providências, referente à remuneração do Conselheiro Tutelar, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

	VENCIMENTO
CONSELHEIRO TUTELAR	**R$ 1.469,82**

Art. 2º As despesas decorrentes da modificação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Morro da Garça, 09 de Março de 2022.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 09/03/2022
Mat 360
ASS.: DO RESPONSÁVEL